PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE E URBANISMO

PORTARIA Nº 031/2025/SEMU

Tornam públicas as alterações nas vias públicas e os trajetos alternativos a serem adotados em razão do "*Encerramento Jubilar e Ordenação Diaconal*", bem como dá outras determinações.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2013 e na Lei Nacional nº 9.503/97;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

CONSIDERANDO o potencial prejuízo direto e reflexo causado pela impossibilidade ou entrave ao devido fluxo do trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as alterações na dinâmica de vias públicas em razão do "*Encerramento Jubilar e Ordenação Diaconal*":

§1º Das interdições de vias:

I – haverá interdição total de fluxo com proibição de parada e estacionamento de veículos na Praça Demerval Barbosa Moreira, no trecho compreendido entre as interseções com a Rua Farinha Filho e Rua Monte Líbano;

II – a interdição se dará no dia 28 de dezembro de 2025, com horário previsto das 06h00 às 18h00.

§2º Das interdições de vagas:

I – haverá interdição total de vagas na Praça do Suspiro, no trecho compreendido pela testada do Teatro Municipal Laércio Rangel Ventura e Praça das Colônias;

II – a interdição se dará no dia 28 de dezembro de 2025, com horário previsto das 14h00 às 18h00.

Art. 2º Considerando a necessidade da autoridade de trânsito, sem necessidade de publicação adicional, poderão ser realizadas novas vedações de parada e estacionamento, interrupção de vias ou demais alterações que não estejam previstas nesta Portaria, assim como a sua revogação e retorno à dinâmica original, cumprindo-se as legislações de trânsito.

Parágrafo único. As localidades nas quais haverá a vedação de estacionamento de veículos serão sinalizadas e, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se estenderão até o fim dos eventos.

LUIZ FILIPE IAGGI LAGINESTRA

Secretário de Mobilidade e Urbanismo

Código identificador: 11c1f663-0dee-4cf0-b125-8bec9a2481ab